



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL N° 358/00
Fa. 29
a)

REQUERIMENTO nº 374/2000  
(Autor: Adílson Leitão Xavier)

**APROVADO** *[Signature]* **EM IDADE**  
Sala das Sessões *22.12.2000*  
**Presidente da Câmara** *[Signature]*

Encaminhamento: ao Plenário desta Casa.

Assunto: requer urgência urgentíssima para os Projetos de Lei Complementar 09/2000, 13/2000, 14/2000 e 15/2000 (referentes a doação de terrenos a indústrias)

1 REQUEREMOS, obedecidas as normas regimentais, sejam apreciados em regime de urgência urgentíssima, nos termos do art. 141 do Regimento Interno, os seguintes projetos:

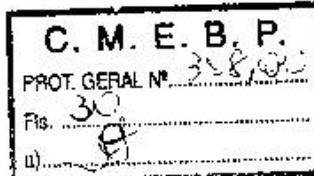
- Projeto de Lei Complementar nº 09/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Empresa: UNIWELD Industrial Ltda - área situada na Alameda XV de Dezembro, Bairro Tanque do Moinho).
- Projeto de Lei Complementar nº 13/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Empresa: JOD'S Confecções Ltda. - área situada no Distrito Industrial III - Bairro Uberaba).
- Projeto de Lei Complementar nº 14/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Empresa: José Maria de Jesus Galvanotécnica ME - área situada à Avenida dos Imigrantes, Distrito Industrial IV, Bairro Uberaba).



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

374-A

Projeto de Lei Complementar nº 15/2000 - do prefeito José Lovelli de Lima  
- dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Empresa: General  
Icy Ltda. - área situada à Variante João Hermenegildo de Oliveira/ Alameda XV de  
Dezembro, Bairro Tanque do Moinho).



### 2 JUSTIFICATIVA

A urgência se justifica, sobretudo, pela necessidade premente de abertura de frentes de trabalho no município e a industrialização tem sido prioridade do Executivo no que diz respeito à geração de empregos.

Cabe ressaltar que tais projetos já foram analisados pelas comissões legislativas competentes. Além disso, no corrente ano, as doações de terrenos estão sujeitas à norma da Lei Orgânica que inviabiliza a transferência de propriedades do Município no prazo de 90 dias antes das eleições municipais, sendo fundamental que a Casa já passe a deliberar os projetos que se relacionam a tal matéria, evitando o acúmulo em época mais próxima do vencimento desse prazo.

Casa do Poder Legislativo, 02 de maio de 2000.

ADILSON LEITÃO  
Vereador PMDB